



LEI MUNICIPAL Nº 1286 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Areias, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2018".

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Areias para o exercício financeiro de 2018 que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) do Orçamento Fiscal, sendo R\$ 18.125.200,00 (dezoito milhões, cento e vinte e cinco mil e duzentos reais) para o Poder Executivo Municipal e R\$ 874.800,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais) para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	18.688.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	312.000,00
	=====
TOTAL:	19.000.000,00

Art. 3º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	874.800,00
04 - Administração	1.846.000,00
08 - Assistência Social	885.000,00
10 - Saúde	4.095.200,00
12 - Educação	6.048.000,00
13 - Cultura	167.000,00
15 - Urbanismo	2.526.000,00
17 - Saneamento	644.000,00
18 - Gestão Ambiental	27.000,00
20 - Agricultura	425.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.000,00
26 - Transporte	384.000,00
27 - Desporto e Lazer	692.000,00
28 - Encargos Especiais	265.000,00
99 - Reserva de Contingência	120.000,00
	=====
TOTAL:	19.000.000,00



III- POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	874.800,00
122 - Administração Geral	1.403.000,00
123 - Administração Financeira	443.000,00
241 - Assistência ao Idoso	23.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00
244 - Assistência Comunitária	692.000,00
301 - Atenção Básica	3.935.200,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.000,00
304 - Vigilância Sanitária	50.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	30.000,00
361 - Ensino Fundamental	4.658.000,00
362 - Ensino Médio	290.000,00
363 - Ensino Profissional	2.000,00
364 - Ensino Superior	90.000,00
365 - Educação Infantil	1.008.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.000,00
392 - Difusão Cultural	163.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	2.524.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	644.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	27.000,00
605 - Abastecimento	425.000,00
695 - Turismo	1.000,00
782 - Transporte Rodoviário	384.000,00
812 - Desporto Comunitário	42.000,00
813 - Lazer	650.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	265.000,00
999 - Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL	19.000.000,00

IV - POR PROGRAMAS

1 - PROCESSO LEGISLATIVO	874.800,00
2 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.158.000,00
3 - GESTÃO E CONTROLE DAS FINANÇAS PÚBLICAS	443.000,00
4 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DE GOVERNO	245.000,00
5 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	5.171.000,00
6 - PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	4.095.200,00
7 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	885.000,00
8 - AÇÕES DE INFRAESTRUTURA DO S.E.R.M.	384.000,00
9 - DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	2.526.000,00
10 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	425.000,00
11 - PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	860.000,00
12 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	27.000,00
13 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
14 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	265.000,00



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



15 – SUPORTE COMPLEMENTAR À EDUCAÇÃO	877.000,00
16 – ABASTECIMENTO E SANEAMENTO BÁSICO	644.000,00
	=====
TOTAL	19.000.000,00

V – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	17.321.000,00
	=====
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.959.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.362.000,00
	=====
DESPESAS DE CAPITAL	1.559.000,00
	=====
INVESTIMENTOS	1.549.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00
	=====
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
	=====
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
	=====
TOTAL	19.000.000,00

VI – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 – PODER LEGISLATIVO	874.800,00
01.00 – GABINETE DO PREFEITO	245.000,00
02.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.158.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.048.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	4.739.200,00
07.00 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	384.000,00
08.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.526.000,00
09.00 – SECRETARIA MUNIC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	452.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNIC CULTURA ESPORTE TURISMO	860.000,00
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	828.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	885.000,00
	=====
TOTAL	19.000.000,00

Art. 4º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS para o exercício de 2018, será de R\$ 874.800,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	874.800,00
	=====



TOTAL

874.800,00

§ 2º - A Despesa da entidade Câmara Municipal de Areias será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES

874.800,00

=====

3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	662.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	191.800,00

DESPESAS DE CAPITAL

21.000,00

=====

4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	21.000,00
---------------------------------------	-----------

TOTAL

874.800,00

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para obtenção de resultado primário.

§ 1º - Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados para abertura de créditos especiais ou suplementares, mediante prévia autorização Legislativa.

§ 2º - Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento.

Art. 6º - Nos termos da legislação vigente, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite do Superávit Financeiro do exercício anterior, se houver;

III – Realizar o intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com lastro no art. 43, § 1º, III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IV - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de Convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio, os



programados por esta lei e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e lei específica para assinatura do convênio e abertura do crédito correspondente.

V - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

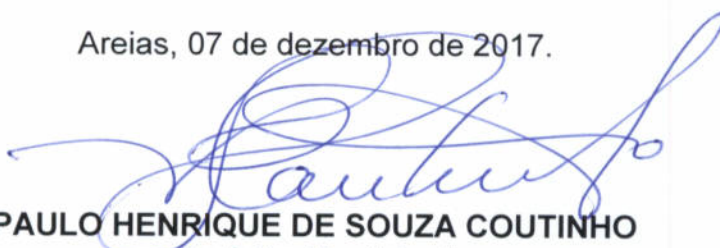
Parágrafo Único - Não onerarão os limites de Créditos Adicionais os abertos nas formas dos itens I, II, III e IV retro, e os destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal, Serviços da Dívida Pública, débitos constantes de Precatórios Judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 7º - Nos termos da Lei Complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo.

Art. 8º - Ficam convalidadas as alterações dos programas, indicadores, metas e ações realizadas no Plano Plurianual - PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO utilizadas para a elaboração da presente peça orçamentária.

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 07 de dezembro de 2017.



PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por editais, nesta data.



José Aroldo Gonçalves Pimentel
Diretor de Cadastro